



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 119/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

ALTERA O DECRETO Nº- 104/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O "caput" do artigo 1º- do Decreto Nº- 104/01 de 17 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º- - Os órgãos da administração pública municipal integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, funcionarão no horário das 07:00 horas -MS às 12:00 horas -MS de segunda a sexta -feira, a partir de 11 de junho de 2001.

§ 1º- -

§ 2º- -

§ 3º- - A duração da jornada de trabalho constante do "caput" deste artigo, será mantida enquanto perdurar a eficácia das normas estabelecidas pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

ARTIGO 2º- Permanecem inalterados todos os demais artigos e parágrafos do Decreto Nº- 104/01 de 17 de maio de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



DECRETO Nº 111/01 DE 29 DE MAIO DE 2001
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 126/00 de 22 de Novembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, composto da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil

- a) Alcides Patussi
- b) Francisco Gonçalves de Queiroz
- c) Alfeu Cândido

II – Representantes do Município

- a) Araci Ayala do Amaral Vasconcelos
- b) Silvana Freitas de Jesus
- c) Adriana Cristina Rodrigues Pereira

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2001.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

DECRETO Nº 119/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

ALTERA O DECRETO Nº 104/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º O "caput" do artigo 1º do Decreto Nº 104/01 de 17 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Os órgãos da administração pública municipal integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, funcionarão no horário das 07:00 horas -MS às 12:00 horas -MS de segunda a sexta -feira, a partir de 11 de junho de 2001.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A duração da jornada de trabalho constante do "caput" deste artigo, será mantida enquanto perdurar a eficácia das normas estabelecidas pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

ARTIGO 2º Permanecerão inalterados todos os demais artigos e parágrafos do Decreto Nº 104/01 de 17 de maio de 2001

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

DECRETO Nº 120/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica nomeado o senhor **MADSON LUIS GISFREDO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 484.580-SSP/MS e do C.P.F.Nº 069-656-148-46, para servir como LEILOEIRO da "sucata" (ferro velho), de que trata o Edital de Licitação modalidade Leilão Público Nº 001/2001 de 30 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Sul, Nº 5524 de 06 de junho de 2001, página 67.

ARTIGO 2º A nomeação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não gera ônus de quaisquer espécie aos cofres municipais ou à terceiros e, é considerado serviço relevante para o município.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

DECRETO Nº 121/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica nomeado o senhor **ALCINO GONÇALVES DINIZ**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.991.557-SSP/SP e do CPF Nº 824.844.818-53, para servir como LEILOEIRO do veículo Kombi Volkswagen, na forma em que se encontra, conforme disposto no Edital Nº 002/2001 de 31 de maio de 2001; publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de Nº 5524/06 de junho de 2001, página 67.

ARTIGO 2º A nomeação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não gera ônus de quaisquer espécie aos cofres municipais ou à terceiros e, é considerado serviço relevante para o município.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 089/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal, Sr. **ERCÍLIO DA SILVA ROSA**, servidor efetivo no cargo de, **MOTORISTA**, Símbolo SAX-803, Classe A, quadro VIII, grupo Ocupacional 8, lotado no Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto, nomeado através da Portaria 037/94, referente ao período aquisitivo de 04-04-2000 à 04-04-2001, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-01, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 084/2001 DE 17 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal, Sra. **IVANILDE RODRIGUES BATISTA**, efetiva no cargo de **Servente**, Símbolo SAX-804, nomeada através da portaria 052/97, lotada na Secretaria Geral, referente ao período aquisitivo de 01-01-2000 à 01-01-2001, sendo o período de gozo das férias de 18-06-2001 à 17-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 18-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 17 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 086/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidora Pública Municipal...
ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal, Sr. **João Camargo Sobrinho**, nomeado para o cargo de **Assessor II**, Símbolo DAS - 103, lotada no Departamento de Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01-01-98 à 01-01-99, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 087/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...
ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal, Sra. **LONI ÚRBANESKI**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo e nomeada para o cargo de **ASSESSOR II**, Símbolo DAS-103, através da portaria 074/2001, lotada na Secretaria Geral, referente ao período aquisitivo de 01-01-00 à 01-01-2001, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 090/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Resolve

ART.1º Conceder 30 dias de férias Públicas Municipal,